



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Contém

Documentação de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, com valor limitado, dos equipamentos médico/hospitalar Autoclave (esterilizadora) SERCON e Lavadora de Roupas Industrial NOVAMEC, em conformidade com as especificações mínimas, quantitativas descritas no Anexo I, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001

Mem. nº 120/2015

Curiúva, 01 de abril de 2015

Prezado Senhor

Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a abertura de processo licitatório **para contratação de empresa para a manutenção e substituição de peças da lavadora de roupas industrial NOVAMEC e Autoclave (esterilizadora) SERCON**, sendo que as mesmas estão no Hospital Municipal de Curiúva e apresentam problemas elétricos e hidráulicos, como o período de garantia expirou, necessitamos com máxima urgência a abertura do processo para darmos continuidade na prestação de serviços a população de Curiúva.

O valor global estimado é de R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais), segue três cotações anexas a esta.

Sem mais para o presente, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


CLAUDINEI BUENO DA SILVA
Secretário Municipal Saúde

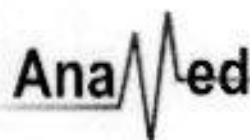

AO SENHOR
VALDECIR BUENO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVENIDA ANTONIO CUNHA, 365
CENTRO - CURIÚVA-PR

PROTOCOLADO EM:

06/04 /2015

Gabinete do Prefeito: _____ em ____/____/2015

Contabilidade: _____ em ____/____/2015

**ANAMED PRODUTOS HOSPITALARES**

Carol - Com. E Assistência Técnica em Prod. Hospitalares Ltda
Rua Alambari, nº 1.051
CNPJ: 14.312.309/0001-21
Fone: (43) 3532 - 5422

Cambará-Pr

ICMS: 90572991-82

anamedhospitalar@yahoo.com.br

002

Cambará, 19 de março de 2015

Para
Fundo Municipal de Saúde de Curiúva
A/C
Sr. Claudinei

Orçamento para manutenção em:

- Lavadora de roupas Novamec, com:
 - _ Substituição de 02 contactoras - R\$ 400,00
 - _ Substituição de um inversor - R\$ 3.230,00
 - _ Calibração e mão-de-obra - R\$ 500,00

Valor total - R\$ 4.130,00

LVH
CAPACIDADE
30kg

- Autoclave Sercon, com:
 - _ Substituição de uma válvula de segurança - R\$ 460,00
 - _ Substituição de duas válvulas solenóide - R\$ 1.060,00
 - _ Substituição de CLP - R\$ 1.800,00
 - _ Calibração e mão-de-obra - R\$ 500,00

Valor total - R\$ 3.820,00

1-001
10/11/2005

Valor total da proposta	R\$ 7.950,00
Validade da proposta	10 dias
Garantia dos serviços	90 dias
Prazo para entrega	30 dias
Condição para pagamento	A vista

Maurício Honório
CREA: 5.060.511.211
(43) 9156-5772

ATECMED

hospitalar laboratorial

Maringá, 23 de março de 2015

Para
Fundo Municipal de Saúde de Curiúva
A/C
Compras

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para conserto de:

Autoclave Sercon
Troca de válvula de segurança
Troca de controlador CLP
Troca de duas válvulas solenóide
Valor dos serviços R\$ 3.840,00

Lavadora industrial
Troca de duas contactoras
Troca de inversor de frequência
Valor total dos serviços R\$ 4.150,00

Valor total _____ R\$ 7.990,00



CIRÚRGICA CIDADE VERDE

H.A. Silva Comércio de Materiais Hospitalares Ltda.

Av. Euclides da Cunha, 1015 - Zona 5

Cep. 87015-180 - Maringá - Paraná

Fone/Fax (44) 3025-5408

E-mail - ccv.maringa@hotmail.com

CNPJ 01.851.185/0001-00 - Insc. Est. 902.96379-00

004

À

Fundo Municipal de Saúde de Curiúva

A/C

Secretaria de Compras.

Orçamento

Orçamento para reparo em aparelho de esterilização (autoclave) Sercon

Item	Quant.	Marca	Descrição	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	1	Sercon	Válvula de segurança	470,00	470,00
2	2	Sercon	Válvula solenóide	540,00	1.080,00
3	1	Sercon	Controlador CLP	1.800,00	1.800,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS					3.350,00
MÃO-DE-OBRA					510,00
VALOR TOTAL					3.860,00

Orçamento para reparo em lavanderia hospitalar

Item	Quant.	Marca	Descrição	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	2	WEG	Chave contactora	205,00	410,00
1	1	WEG	Inversor de frequência	3.240,00	3.240,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS					3.650,00
MÃO-DE-OBRA					510,00
VALOR TOTAL					4.160,00

Prazo de entrega - 30 dias.

Condição de pagamento - 28 dias.

Maringá, 27 de março de 2015.

Adão Denczuk

44- 9953-6210



Prefeitura Municipal de Curiúva
Solicitação 35/2015

005

Página 1

Solicitação		Enviado em	Quantidade de itens
Número	Tipo	08/04/2015	7
35	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3640-4	CLAUDINE BUENO DA SILVA	0/2015	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
120	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONFORME SERVIÇOS AP	
Órgão		Prazo	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 Dias	
Entrega			
Local			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE LAVADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL MARCA:NOVAMEC E AUTOCLAVE (ESTERILIZADORA) MARCA:SERCON DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CURIÚVA.

Referência:
MEM N° 120/2015

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
009005	SUBSTITUIÇÃO DE CONTACTORAS DA LAVADORA DE ROUPAS NOVAMEC	UN	2,00	200,00
009006	SUBSTITUIÇÃO DE UM INVERSOR DA LAVADORA DE ROUPAS NOVAMEC	UN	1,00	3.230,00
009007	CALIBRAÇÃO E MÃO DE OBRA DE LAVADORA DE ROUPAS NOVAMEC	UN	1,00	500,00
TOTAL				4.130,00

Lote				
002 Lote 002				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
009008	SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA DE SEGURANÇA DE AUTOCLAVE SERCON	UN	1,00	460,00
009009	SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA SOLENOIDE DE AUTOCLAVE SERCON	UN	2,00	530,00
009010	SUBSTITUIÇÃO DE CLP DE AUTOCLAVE SERCON	UN	1,00	1.800,00
009011	CALIBRAÇÃO E MÃO DE OBRA DE AUTOCLAVE SERCON	UN	1,00	500,00
TOTAL				3.820,00
TOTAL GERAL				7.950,00

MARJORIE MARCONDES
Emprego



(1) AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Tendo em vista a solicitação de nº. 35, do referido objeto, solicito a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação em tela, referente ao Processo administrativo 35 /2015

Em 07/04/2015.


AGUINALDO PUPO FERREIRA
Diretor do Setor de Licitações

(2) À DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria, parecer jurídico sobre o processo administrativo e análise da modalidade, Pregão Presencial, conforme segue expediente encaminhado pela Secretaria de:

_____, o qual se encontra apensado.

Em 09/04/2015.


AGUINALDO PUPO FERREIRA
Diretor do Setor de Licitações

(3) AO GABINETE DO PREFEITO

Tendo em vista a solicitação de compra do referido objeto, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação em tela informada pelo Departamento de Contabilidade, solicito a Vossa Senhoria AUTORIZAÇÃO para contratação e realização do procedimento licitatório.

Em 09/04/2015.


AGUINALDO PUPO FERREIRA
Diretor do Setor de Licitações

(4) AO SETOR DE LICITAÇÕES

Autorizo a realização do procedimento licitatório na forma da Lei cabível, para a contratação em tela e determino a este Setor de Licitações para que realize os devidos procedimentos para a efetivação da referida contratação.

Em ____/____/2015.


AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Curitiba

Solicitação 35/2015

007

Página 1

Solicitação			
Número	Form	Entido em	Quantidade de itens
35	Contratação de Serviço	08/04/2015	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3643-4	CLAUDINE BUENO DA SILVA	0/2015	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Form	
120	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONFORME SERVIÇOS AP	
Órgão		Prazo	
Nome			
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Entrega			
Local			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10 Dias

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE LAVADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL MARCA: NOVAMEC E AUTOCLAVE (ESTERILIZADORA) MARCA: SERCON DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CURITIBA.

Justificativa:

SEM N° 120/2015

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009005	SUBSTITUIÇÃO DE CONTACTORAS DA LAVADORA DE ROUPAS NOVAMEC	UN	2,00	200,00	400,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	004 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA				
	10.304.0010-02039 PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03420	00511 Taxas - Prestação de Serviços				
	Do Exercício		2,00		400,00
009006	SUBSTITUIÇÃO DE UM INVENSOR DA LAVADORA DE ROUPAS NOVAMEC	UN	1,00	3.200,00	3.200,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	004 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA				
	10.304.0010-02039 PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03420	00511 Taxas - Prestação de Serviços				
	Do Exercício		1,00		3.200,00
009007	CALIBRAÇÃO E MAO DE OBRA DE LAVADORA DE ROUPAS NOVAMEC	UN	1,00	500,00	500,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	004 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA				
	10.304.0010-02039 PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA				
	3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
03440	00511 Taxas - Prestação de Serviços				
	Do Exercício		1,00		500,00
TOTAL					4.100,00

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009008	SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA DE SEGURANÇA DE AUTOCLAVE SERCON	UN	1,00	490,00	490,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	004 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA				
	10.304.0010-02039 PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03420	00511 Taxas - Prestação de Serviços				
	Do Exercício		1,00		490,00
009009	SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA SOLENOIDE DE AUTOCLAVE SERCON	UN	2,00	530,00	1.060,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	004 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA				
	10.304.0010-02039 PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03420	00511 Taxas - Prestação de Serviços				
	Do Exercício		2,00		1.060,00
009010	SUBSTITUIÇÃO DE CUP DE AUTOCLAVE SERCON	UN	1,00	1.800,00	1.800,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	004 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA				

Elaborado por PAULO SERGIO MARTINS MACHADO, no dia 08/04/15

29945015.08-47-10



Prefeitura Municipal de Curiúva
Solicitação 35/2015

008

				Página 2
10.304.0010-02039 PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03420	00511 Taxas - Prestação de Serviços			
	Do Exercício	1,00		1.800,00
009011	CALIBRAÇÃO E MAO DE OBRA DE AUTOCLAVE SERCON	UN	1,00	500,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
004 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA				
10.304.0010-02039 PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA				
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03440	00511 Taxas - Prestação de Serviços		1,00	500,00
TOTAL				3.820,00
TOTAL GERAL				7.950,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.004.10.304.0010.02039	7.950,00
Cod 03420 - Desc: 00511 - R. Presta S	R. 990,00
Cod 03440 - Desc: 00511 - R. Presta S	1.000,00

PAULO SÉRGIO MARTINS MACHADO
Brisar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

029

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº (43) 3545-1222 ou e-mail: compras@curiuva.pr.gov.br. O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____

CNPJ nº _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____ Fax _____

Nome _____ E-mail _____

Retiramos nesta data, na Prefeitura Municipal de Curiúva, Avenida Antônio Cunha, nº 365, Centro, Curiúva/PR) ou no site: <http://www.curiuva.pr.gov.br/>, ou no site: www.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aml/consultarprocessocompra.aspx cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____

Data _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL: 022/2015

ABERTURA: 04/05/2015

EMIÇÃO: 16/04/2015

HORÁRIO: 09h00min

O **MUNICÍPIO DE CURIÚVA Estado do Paraná** torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, do **LOTE**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, com valor limitado, dos equipamentos médico/hospitalar Autoclave (esterilizadora) SERCON e Lavadora de Roupas Industrial NOVAMEC, em conformidade com as especificações mínimas, quantitativas descritas no Anexo I, edital e seus anexos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 05/2006, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva PR, iniciando-se no dia **04/05/2015 às 09h00m**.

1.6. Não será admitida a participação de licitantes que chegarem ao local, após o horário indicado no subitem anterior.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, com valor limitado, dos equipamentos médico/hospitalar Autoclave (esterilizadora) SERCON e Lavadora de Roupas



Industrial NOVAMEC, em conformidade com as especificações mínimas, quantitativas descritas no Anexo I, edital e seus anexos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. O preço máximo global para o certame importa em **R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento **deverão** ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes**:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada e/ou cópia simples acompanhada do original para autenticação antes da abertura do certame, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do **Anexo II** deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Curiúva, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. O representante legal e o procurador **deverão** identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



4.5. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar FORA dos Envelopes nº 1 e 2.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 deveser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impedirá a licitante em dar lances, podendo participar da licitação com o preço salvo na proposta inicial, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, as seguintes expressões:**

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx2015

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa do sistema com todos os campos preenchidos e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser **datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e uma cópia em versão digital (**Pendrive contendo unicamente este documento**), neste caso o licitante deverá fazer o download do ES-PROPOSTA - Programa Editor de Proposta de Preços, conforme manual do fornecedor disponibilizado juntamente a este edital no site www.curiuva.gov.br. **A proposta impressa e o arquivo digital deverão estar dentro do envelope nº. 01 e só serão abertos na fase de lances.****

*** É de inteira responsabilidade da empresa participante do certame, a integridade do arquivo digital.**

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco, número da conta corrente, agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Cédula de identidade e CPF do representante da empresa;



- b) **Descrição do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – Anexo I deste Edital;
- c) **Preço unitário e total**, por item, assim como o valor total de cada lote, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) **Indicação do prazo para entrega dos produtos**, não podendo ser superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão do pedido expedido pelo Setor responsável;
- e) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação;
- f) A empresa irá cumprir o disposto na **Declaração de Compromisso com a Proposta de Preços (Anexo X)**.
- g)
- h) A declaração mencionada anteriormente **deverá** estar na **parte interna** do envelope de nº. 01 - Proposta De Preço, a falta da mesma implicará na **desclassificação** da licitante.

6.3. A descrição das características do produto deverá estar **exatamente igual** às especificações técnicas exigidas no **Anexo I – Folheto Descritivo**, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

6.4. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.6. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

6.7. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

6.8. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser **apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, antes da abertura do certame**, mediante apresentação do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

7.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

*Caso o licitante já tenha apresentado os documentos do item 7.1, alínea "a" na fase de credenciamento, não será necessária nova apresentação.

7.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014, conforme Decreto nº 8.302/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - (CICAD)
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014, conforme Decreto nº 8.302/2014;
- i) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo órgão responsável da sede da licitante, exercício 2015.

7.2.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **anexo III**;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **anexo IV**;
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Curiúva/PR, conforme modelo do **anexo V**;
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do **anexo VI**;
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do **anexo VII**.
- f) A empresa irá cumprir o disposto na **Declaração de Compromisso com a Proposta de Preços**, conforme modelo do **Anexo X**;

7.3. Qualificação Econômico-Financeira (pessoa jurídica).

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.



a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

7.4. A Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.6. Os documentos de habilitação **deverão** estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no ANEXO VIII do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.



8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

8.4. Serão selecionadas para a etapa de lances:

a) A proposta de menor preço;

b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.4.1. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.8. Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

8.10. Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.12. Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



8.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8.13. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. O Município de Curiúva/PR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16.1. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias, conforme previsto na Lei 10.520/2002.

9.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10. DOS PRAZOS

10.1. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

10.1.1. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

10.1.2. Em caso de ser necessário efetuar "arredondamento de valor", este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual ou inferior** ao ofertado na sessão do Pregão.

10.2. Prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação: conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, não podendo ser superior a **05 (cinco) dias úteis**, a contar da emissão do pedido expedido pela secretaria competente;

10.3. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha ocorrido a total entrega de todos os produtos.

11. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão do pedido/empenho expedido pelo Setor competente, conforme as condições estabelecidas nos anexos deste edital;

11.2. Os serviços de manutenção e corretiva e substituição de peças deverá ser executado na sede do Hospital Municipal de Curiúva e, excepcionalmente na sede da empresa vencedora, com a devida autorização do Secretário de Saúde.

11.3. As despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços, correrão por conta da empresa fornecedora.

11.4. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido/empenho.



12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, mediante emissão de termo circunstanciado, quando da execução dos serviços no endereço constante do subitem 11.2., para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Folheto Descritivo.

12.2. Constatadas irregularidades nos serviços e substituição de peças, o Município de Curiúva poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de **complementação**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

12.4. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste procedimento licitatório, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	3420	09.004.10.304.001 0.02039	511
2015	3440	09.004.10.304.001 0.02039	511

14. DA FORMA DE PAGAMENTO



14.1. Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

14.2. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

14.3. Ao final de cada mês ou período, a contratada fica obrigada a apresentar junto à nota fiscal, os seguintes documentos: certidão negativa do INSS, certidão negativa do FGTS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, para que o pagamento possa ser efetuado.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência inicial do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato.

15.2. Os produtos pertinentes ao objeto deste Edital deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias após a solicitação exarada por servidor competente.

16. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

16.1.1 – Advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

16.1.2 – Multa, observados os seguintes limites:

16.1.2.1 – 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

16.1.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.1.3 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;

16.1.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.



16.3 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

16.4 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

16.5 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal;

16.6. Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Curiúva e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3545-1222, das 08h às 17h30, ou ainda por correspondência na Avenida Antônio Cunha, nº 365, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

17.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

17.2. O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e nas condições mencionadas no subitem 16.1.

17.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

17.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

17.4. Reserva-se ao Poder Executivo Municipal de Curiúva, o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente procedimento licitatório, visando o interesse da Administração ou por vício de ilegalidade, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e de defesa;



17.5. O Pregoeiro tem autonomia para analisar os casos omissos, interpretar e dirimir as dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes;

17.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura deste procedimento licitatório;

17.7. O Pregoeiro poderá, até a data da entrega da Nota de Empenho ou documento equivalente, desclassificar em despacho fundamentado qualquer licitante, sempre que se tiver conhecimento de circunstâncias posteriores ao julgamento que desabone a idoneidade do mesmo, não cabendo ao desclassificado qualquer indenização;

17.8. Decairá do direito à impugnação do Edital o licitante que o aceitar sem ressalvas, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura do procedimento;

17.9. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o Edital e elucidou os pontos duvidosos e que sendo vencedora assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital;

17.10. As proponentes poderão se fazer presente através de prepostos, devidamente credenciados, indicados em declaração assinado por quem detenha representação de pessoa jurídica ou por procurador com poderes específicos;

17.11. Fica proibida a terceirização, por parte da Contratada, dos produtos sem prévia autorização do Município de Curiúva;

17.12. Os contratos administrativos firmados com o Município de Curiúva regular-se-ão pelas normas instituídas nos Art. 54 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94, como também, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente as disposições do direito privado;

17.13. A proponente vencedora deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, departamento Administrativo, para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação por escrito;

17.14. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora;

17.15. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora;

17.16. O Contrato estabelecerá multas/penalidades, aplicáveis pela Administração, relativamente à inobservância das exigências e obrigações concernentes ao objeto da presente licitação, conforme constantes da minuta do contrato.

17.17. A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua automática eliminação, ficando sujeita as sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666/93;



17.18. Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, o Município poderá adjudicar, a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação do presente Certame;

17.19. Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação;

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações induzidas pela Lei 8.883, de 8 de junho de 1.994.

18.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

18.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município.

18.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.12. Integram o presente edital:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

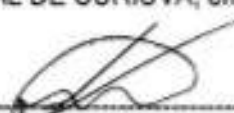
Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP.

Anexo X - Modelo de declaração com compromisso com a proposta de preço.

Anexo XI – Minuta do Contrato de Fornecimento.

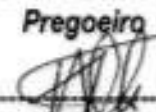
18.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva/PR, por mais privilegiado que outro seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA, em 16 de abril de 2015.



AGUINALDO PUPO FERREIRA

Pregoeiro



AMADEU DE JESUS DA SILVA

Prefeito Municipal



ANEXO I
FOLHETO DESCRITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, com valor limitado, dos equipamentos médico/hospitalar Autoclave (esterilizadora) SERCON e Lavadora de Roupas Industrial NOVAMEC, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas abaixo:

LOTE 01 – RELAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÁQUINA DE LAVAR MODELO LVH CAPACIDADE 30KG – MARCA: NOVAMEC				
ITEM	SERVIÇOS	QTDE	VL. MAX UNT	VL. MAX TOTAL
1	Substituição de Contactoras	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
2	Substituição de Inversor	01	R\$ 3.230,00	R\$ 3.230,00
3	Calibração e Mão de Obra	01	R\$ 460,00	R\$ 460,00
Valor total do Lote 01 - R\$ 4.130,00 (quatro mil cento e trinta reais)				

LOTE 02- RELAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUTOCLAVE MODELO 1-001 101 LITROS - MARCA: SERCON				
ITEM	SERVIÇOS	QTDE	VL. MAX UNT	VL. MAX TOTAL
1	Substituição de Válvula de Segurança	01	R\$ 460,00	R\$ 460,00
2	Substituição de Válvulas solenóide	02	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
3	Substituição de CLP	01	R\$ 1.080,00	R\$ 1.800,00
4	Calibração e Mão de Obra	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Valor total do Lote 02 - R\$ 3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais)				

OBS: Para mais informações sobre os serviços ligar diretamente para Claudinei tel(43) 9632-5224 ou diretamente no Hospital Municipal

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)

Condições de pagamento:

Prazo de entrega:

Validade da proposta:

Assinatura do(s) Proponente(s)

Carimbo da firma
CNPJ



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual nº....., neste ato representada por seu (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., quem confere(em) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante o Município de Curiúva/PR no que se referir ao Pregão Presencial nº 22/2015, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 22/2015, instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 22/2015, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 22/2015, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Curiúva.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 22/2015, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUIÇÃO DE ME OU EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

Nome da empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo)
Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

034

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - PR

Ref.: Pregão Presencial nº. 22/2015

Nome da empresa, CNPJ nº., sediada (endereço completo) apresenta sua proposta comercial relativa ao objeto desta licitação, modalidade Pregão Presencial nº. ____/2015, com vistas e conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Curiúva.

- Declaramos que em nossos preços estão computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.
- Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias
- Prazo de entrega dos produtos: conforme edital
- Condições de pagamento: conforme edital

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. AMADEU DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.854.553-6 PR e o CPF sob o n.º 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Sete de Setembro, 385, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 22/2015**, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no CAD/ICMS sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** neste ato representado pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), casado (a), empresário (a), portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º **XXXXXXXXXXXX** e CPF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominado simplesmente **Contratada**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, com valor limitado, dos equipamentos médico/hospitalar Autoclave (esterilizadora) SERCON e Lavadora de Roupas Industrial NOVAMEC, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas abaixo:

LOTE 01 – RELAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÁQUINA DE LAVAR MODELO LVH CAPACIDADE 30KG – MARCA: NOVAMEC				
ITEM	SERVIÇOS	QTDE	VL. MAX UNT	VL. MAX TOTAL
1	Substituição de Contactoras	02		
2	Substituição de Inversor	01		
3	Calibração e Mão de Obra	01		
Valor total do Lote 01 -				

LOTE 02- RELAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUTOCLAVE MODELO 1-001 101 LITROS - MARCA: SERCON				
ITEM	SERVIÇOS	QTDE	VL. MAX UNT	VL. MAX



				TOTAL
1	Substituição de Válvula de Segurança	01		
2	Substituição de Válvulas solenóide	02		
3	Substituição de CLP	01		
4	Calibração e Mão de Obra	01		
Valor total do Lote 02 - R\$				

TOTAL DOS LOTES: R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

2.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão do pedido/empenho expedido pelo Setor competente, conforme as condições estabelecidas nos anexos do edital;

2.2. Os serviços de manutenção e corretiva e substituição de peças deverá ser executado na sede do Hospital Municipal de Curiúva e, excepcionalmente na sede da empresa vencedora, com a devida autorização do Secretário de Saúde, e deverá ter no mínimo 90(noventa) dias de garantia.

2.3 As despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços, correrão por conta da empresa fornecedora.

2.4. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido/empenho.

2.5. A Contratada será responsável pelos danos causados ao Patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme serviços, quantidades e preços, constantes da proposta da proponente, homologados pelo Prefeito Municipal, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – RELAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÁQUINA DE LAVAR MODELO LVH CAPACIDADE 30KG – MARCA: NOVAMEC				
ITEM	SERVIÇOS	QTDE	VL. MAX UNT	VL. MAX TOTAL
1	Substituição de Contactoras	02	R\$ xx	R\$ xx
2	Substituição de Inversor	01	R\$ xx	R\$ xx
3	Calibração e Mão de Obra	01	R\$ xx	R\$ xx
Valor total do Lote 01 - R\$ XXX (XXXX)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

037

LOTE 02- RELAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUTOCLAVE MODELO 1-001 101 LITROS - MARCA: SERCON

ITEM	SERVIÇOS	QTDE	VL. MAX UNT	VL. MAX TOTAL
1	Substituição de Válvula de Segurança	01	R\$ xx	R\$ xx
2	Substituição de Válvulas solenóide	02	R\$ xx	R\$ xx
3	Substituição de CLP	01	R\$ xx	R\$ xx
4	Calibração e Mão de Obra	01	R\$ xx	R\$ xx
Valor total do Lote 02 - R\$ XX (XX)				

3.2 Os serviços só poderão ser executados mediante solicitação e autorização redigida da Secretaria Municipal de Saúde, pois o pagamento dos serviços prestados só será efetuado mediante apresentação dos respectivos requerimentos, os quais devem estar acostados à Nota Fiscal;

3.3

3.4 O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da requisição de serviços, conforme item 3.2, acostado à Nota Fiscal;

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A empresa deverá prestar todos os serviços relacionados no anexo I do edital e conforme a necessidade da Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	3420	09.004.10.304.001 0.02039	511
2015	3440	09.004.10.304.001 0.02039	511

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LICITAÇÃO



7.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos:

- a - Edital de Pregão Presencial n.º 22/2015, e anexos;
- b - Proposta Comercial da LICITANTE.
- c - Ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações

7.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

Os preços apresentados pelo fornecedor no presente contrato, não serão reajustados.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O presente instrumento, contrato poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

9.1 – Pela Administração Municipal:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8666/93;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.

9.2 – Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste Contrato;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.3 – Ocorrendo cancelamento do Contrato, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente instrumento.

9.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Curiúva/PR, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento Contrato poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.6 – Havendo o cancelamento do Contrato, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

9.7 – Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Administração Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO



A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. XXXXXXXXXXXX, (função), inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, o qual se compromete a comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

11.1.1 – Advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.1.2 – Multa, observados os seguintes limites:

11.1.2.1 – 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

11.1.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.1.3 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;

11.1.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

11.4 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

11.5 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

C40

As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva Estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Curiúva/ PR, XXXXXXXXXXXXXXXX de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunha

Testemunha

(Fiscal de Contrato)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA: 76167725000130
MUNICÍPIO DE
Curiúva
Assinado em 28/04/2015 17:12:59

04

ANO II | Publicação Nº 1886 | quarta-feira, 29 de abril de 2015 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

AVISO DE CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

A Prefeitura Municipal de Curiúva, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 004/2015, torna público para conhecimento dos licitantes e de quem interessar que a licitação supramencionada, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, com valor limitado, dos equipamentos médico/hospitalar Autoclave (esterilizadora) SERCON e Lavadora de Roupas Industrial NOVAMEC, em conformidade com as especificações mínimas, quantitativas descritas no Anexo I, edital e seus anexos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 49, da Lei de Licitações, foi CANCELADA/REVOGADA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.**

Curiúva, 29 de abril de 2015

AGUINALDO PUPO FERREIRA
Pregoeiro



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP-Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 28/04/2015
Av. Antônio Cunha, 365 - Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do
site www.curiuva.pr.gov.br